



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO –
RESIDÊNCIA MÉDICA 2027

A Universidade de Taubaté (UNITAU), por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), da Comissão de Residência Médica (COREME) e da Comissão Permanente de Seleção Acadêmica (COPESA), na forma prevista na Legislação Federal pertinente, normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, especialmente as resoluções CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, CNRM nº 1, de 01 de agosto de 2025 e CNRM nº 2, de 01 de agosto de 2025, CNRM nº 04, de 25 de maio de 2026 e Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, torna pública a abertura de Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica, válido para o ano de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para ingresso nos programas de Residência Médica de especialidades médicas com acesso Direto, o médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em Medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data.

1.2 Para os programas de Residência Médica com Pré-Requisito, especialidade ou área de atuação, o médico, obrigatoriamente, deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um programa de Residência Médica condicionante ao ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1 Em atendimento ao Art. 2º do Capítulo II - Das Vagas Ofertadas no Âmbito das Ações Afirmativas, da Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, o Processo Seletivo para todos os Programas de Residência de que trata este Edital será realizado por meio de três sistemas de vagas: o Sistema de Ampla Concorrência (AC), o Sistema de Cotas para Pretos e Pardos (PP) e o Sistema de Cotas para Pessoas com Deficiência (PcD). Na inscrição, o candidato deverá optar por uma dessas modalidades de ingresso.

2.2 Do total de vagas regulares dos Programas de Residência Médica da Unitau, ficam reservadas vagas para optantes por cotas étnico-raciais e para pessoas com deficiência, por programa, da seguinte forma:

I – Vagas de Ampla Concorrência (AC): 75% das vagas disponibilizadas para todos os candidatos, exceto os casos previstos nos itens II e III abaixo.

II – Vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos e pardos (PP): 20% das vagas disponibilizadas para todos os candidatos, sendo que somente haverá reserva de vagas para os candidatos pretos e pardos naqueles Programas de Residência, com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

III – Vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD): 5% das vagas disponibilizadas para todos os candidatos, sendo que somente haverá reserva de vagas para os candidatos com deficiência naqueles Programas de Residência, com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

2.3 A adoção da reserva de vagas (cotas) deverá contemplar todos os Programas de Residência Médica da Unitau.

2.4 Caso a aplicação dos percentuais de que trata o item 2.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5.

2.5 O candidato concorrerá apenas com os candidatos que tenham optado pelo mesmo sistema de vagas no Processo Seletivo de que trata esse Edital, no item 2.2.

2.6 As vagas não preenchidas pelo Sistema de Cotas para Pessoas com Deficiência (PcD), pelo Sistema de Cotas para Pretos e Pardos (PP) e reservadas para o serviço militar obrigatório serão transferidas para o Sistema de Ampla Concorrência de vagas.

3. Quadros de vagas

3.1 Vagas de Acesso Direto

ESPECIALIDADES Básicas e de Acesso Direto	Vagas credenciadas	Vagas oferecidas	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS				Duração curso (anos)	Situação na CNRM
			Vagas AC	Vagas PcD	Vagas PP	Vagas FA*		
Anestesiologia	7	7	6	0	1	0	3	Recredenciado
Cirurgia Geral	8	8	6	0	2	0	3	Recredenciado
Clínica Médica	12	11	8	1	2	1	2	Recredenciado
Obstetrícia e Ginecologia	8	8	6	0	2	0	3	Recredenciado
Oftalmologia	2	2	2	0	0	0	3	Recredenciado
Ortopedia e Traumatologia	8	8	6	0	2	0	3	Recredenciado
Pediatria	8	8	6	0	2	0	3	Recredenciado
Total de vagas oferecidas		52	40	1	11			

*Vagas reservadas por candidatos aprovados no ano anterior, que foram incorporados às Forças Armadas e que têm suas vagas garantidas para o ano de 2027.

3.2 Vagas com exigência de pré-requisito

ESPECIALIDADES	Vagas credenciadas	Vagas oferecidas	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS				Duração curso (anos)	Situação na CNRM
			Vagas AC	Vagas PcD	Vagas PP	Vagas FA*		
Urologia (pré-requisito: Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica)	2	1	1	0	0	0	3	Recredenciado
Neonatologia (pré-requisito: Pediatria)	2	2	2	0	0	0	2	Recredenciado
Total de vagas oferecidas		3	3	0	0			

4. Quadro de bolsas

Os médicos residentes matriculados receberão bolsa de estudo no valor determinado pela Secretaria Estadual da Saúde e pelo Ministério da Saúde, conforme quadro abaixo:

Quadro de bolsas - Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde

Especialidade	Secretaria de Saúde do Estado R1	Ministério da Saúde R1	TOTAL DE BOLSAS
Anestesiologia	5	2	7
Cirurgia Geral	6	2	8
Clínica Médica	8	4	12
Ginecologia e Obstetrícia	4	4	8
Oftalmologia	1	1	2
Ortopedia e Traumatologia	4	4	8
Pediatria	4	4	8
Urologia	1	0	1
Neonatologia	0	2	2
Total	33	23	56

5.

6. DAS INSCRIÇÕES E ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições no Processo Seletivo deverão ser realizadas única e exclusivamente por meio de link a ser publicado na página unitau.br/concursos, na aba “Público em geral”, mediante o correto

preenchimento da ficha de inscrição, no período de **19/08/2026 até às 18h do dia 25/10/2026**. A partir desse dia e horário, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

6.2 Antes do encerramento do prazo previsto para o recebimento das inscrições, o prazo deste Edital poderá ser prorrogado, a critério da COREME/PRPPG/COPESA, em continuidade ao prazo anteriormente fixado.

6.3 Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até o limite do horário do expediente bancário do último dia de inscrição, dia **25/10/2026**.

6.4 Não será aceito agendamento de pagamento de nenhuma natureza, depósito por envelope, pagamento por cartão de crédito ou qualquer outro tipo de pagamento programado, pix ou qualquer modalidade de transferência bancária. Somente será aceito pagamento realizado na modalidade boleto bancário, conforme previsto no item anterior.

6.5 O pagamento realizado fora do período citado não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

6.6 Para a efetivação da inscrição, é necessário realizar o pagamento do valor integral apresentado no boleto gerado a partir do preenchimento dos dados no site.

6.7 O candidato não poderá transferir o valor da inscrição para outrem, tampouco terá direito à restituição desse valor pago, o qual será destinado a cobrir despesas referentes ao Processo Seletivo.

6.8 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei Municipal no. 4.973, de 17/03/2015, regulamentada pelo Decreto no. 14.389/2018 e da Lei Municipal 5.470, de 28/12/2018, no período de **19 a 21/08/2026**, por meio de requerimento (Anexo II) disponibilizado na página do Processo Seletivo (unitau.br/concursos).

6.9 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá:

6.9.1 Preencher o requerimento de isenção do pagamento da inscrição, disponível no link a ser publicado em unitau.br/concursos.

6.9.2 Após o preenchimento total do requerimento, o candidato deverá baixar o respectivo arquivo e assiná-lo digitalmente, utilizando apenas assinatura digital do site gov.br, ou imprimir o requerimento, assiná-lo, digitalizá-lo e enviar, em arquivo PDF, junto com os documentos abaixo, para o link a ser publicado em unitau.br/concursos, conforme abaixo:

- Condição de desempregado:

I. declaração/certidão/extrato de órgão oficial, emitida no prazo máximo de até 30 dias, comprovando a condição de desempregado (CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados na Delegacia Regional do Trabalho – DRT e/ou CNIS - Extrato Previdenciário no Instituto Nacional de Seguro Social – INSS);

II. carteira de trabalho, com a parte de identificação e com os últimos registros e

III. cartão PIS/PASEP.



- **Doadores de medula óssea:** assinalar esta opção no requerimento e informar o número de validação da Declaração de Doador, fornecido pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

6.10 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

6.11 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da COPESA.

6.12 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da inscrição que não seja prevista neste Edital.

6.13 O resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, a ser publicado a partir do dia 24/08/2026 e disponibilizado na página do Processo Seletivo (unitau.br/concursos) constará do nome dos requerentes em ordem alfabética, o número do documento de identidade e o deferimento ou indeferimento da solicitação, com a respectiva justificativa no caso de indeferimento

6.13.1 O candidato cujo pedido de isenção for deferido terá, automaticamente, efetivada sua inscrição no Processo Seletivo.

6.13.2 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido e queira participar deste Processo Seletivo, deverá solicitar pelo link a ser publicado em unitau.br/concursos a emissão de boleto bancário atualizado e pagar o valor da taxa de inscrição, até a data do vencimento do boleto. Em seguida, enviar cópia do comprovante de pagamento da inscrição para o email copesa@unitau.br, dentro do período de inscrição, para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo.

6.14 O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

6.15 A divulgação do resultado da análise da solicitação de isenção ocorrerá conforme previsto no cronograma constante nesse Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16 Caso a solicitação de isenção seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso (Anexo V), conforme cronograma (Item 18 deste Edital) contra o indeferimento, por meio de formulário disponível na página do Processo Seletivo, que deverá ser enviado ao e-mail copesa@unitau.br, nos dias 25 e 26/08/2026.

6.17 Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

6 DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS (PP).

6.1 Consideram-se Pessoas Negras aquelas que se autodeclarem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística – IBGE.

6.2 Disputarão as vagas reservadas apenas os candidatos autodeclarados pretos e pardos que indicarem, obrigatoriamente, no momento da sua inscrição, na área do candidato, a opção por concorrer pelo Sistema de Vagas para pretos e pardos, conforme quadro de vagas no item 3.1.

6.3 Para ter direito às vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos, os candidatos deverão possuir traços fenotípicos que os caracterizem como negro, de cor preta ou parda

6.4 A autodeclaração do candidato preto ou pardo será feita por meio dos seguintes documentos, que deverão ser enviados no momento da inscrição:

- I. autodeclaração, que deverá ser assinada, de acordo com o modelo indicado no Anexo I. As informações prestadas na autodeclaração serão de inteira responsabilidade do candidato;
- II. imagens do documento de identidade (frente e verso);
- III. 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- IV. 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- V. 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; no qual o candidato deverá dizer o seu nome, o Programa a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta” ou “declaro que sou negro, da cor parda”.

6.5 Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 5 MB (megabytes) por arquivo. Ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;

b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 5 MB (megabytes).

6.6 A documentação a ser entregue pelo candidato deverá ser enviada no período de **19/08/2026 a 01/10/2026**, e será analisada pela Comissão Permanente para Relações Étnico-Raciais da Universidade de Taubaté, com a participação da COPESA e membros da COREME Unitau. Caso considere que a documentação entregue pelo candidato não seja suficiente para a sua decisão, a referida comissão poderá convocar o candidato para o procedimento de heteroidentificação on-line, por meio de email enviado ao candidato, ao endereço eletrônico informado na inscrição, **não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

6.7 Após a inscrição, o candidato que se autodeclarar indivíduo de cor preta ou parda, não poderá ter sua inscrição alterada.

6.8 Os candidatos pretos e pardos participarão do Processo Seletivo de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação de desempenho, duração das provas, local, data e horário da realização das provas.

6.9 As vagas destinadas aos autodeclarados pretos e pardos que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema de Ampla Concorrência dos respectivos Programas.

6.10 O candidato que optar pelo Sistema de reserva de vagas para pretos e pardos não poderá concorrer simultaneamente pelo Sistema de reserva de vagas para Pessoas com deficiência.

6.11 Para efeitos deste Processo Seletivo, em que o número de vagas para cotas é de 01 (uma) ou 02 (duas) vagas, conforme Quadro 3.1, fica estabelecido que, na hipótese de ter até 03 candidatos inscritos ao sistema de reserva de vagas por programa, será aplicado o mecanismo da pontuação diferenciada, como segue:

$$PD = (MAC - MCPP) / MCPP$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos e pardos, que atingiram o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na primeira fase e que manifestaram interesse no sistema de reserva de cotas para pretos e pardos, por meio da Autodeclaração.
- MAC é a pontuação média dos candidatos da ampla concorrência entre todos candidatos que atingiram o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na primeira fase. Além disso, entende-se por “concorrência ampla” todos os candidatos que não se declararam como pretos ou pardos e aqueles que, tendo se declarado pretos ou pardos, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPP é a pontuação média dos candidatos pretos e pardos (PP) entre todos candidatos que pontuaram (50%) na primeira fase.
- Os cálculos a que se referem esse item devem considerar duas casas decimais e, frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

6.12 A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PP) for maior que a MAC (pontuação média da concorrência ampla).

6.13 No caso em que haja mais de 03 candidatos por programa concorrendo pelo sistema de vagas para pretos ou pardos, a classificação será feita respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas oferecidas por Programa e o número de vagas reservadas para os candidatos autodeclarados pretos e pardos, como se segue:

$$\text{Classificação} = \frac{\text{Número de vagas de um Programa}}{\text{Número de vagas reservadas para PP nesse Programa}}$$

Exemplo: Programa de Clínica Médica

- Número de vagas oferecidas: 11
- Número de vagas da concorrência ampla: 08

- Número de vagas PP: 02
- Número de vagas PcD: 01

Classificação PP e PcD: $= \frac{11}{3} = 4^{\text{a}}$. Colocação (1 reserva de vaga a cada 3 vagas de ampla

concorrência). Assim, as 11 vagas, levando em conta a reserva de vagas, seriam preenchidas da seguinte forma:

1^a AC; 2^a. AC; 3^a. AC, **4^a. PP**; 5^a. AC; 6^a. AC, 7^a. AC; **8^a. PP**; 9^a. AC; 10^a. AC; **11^a. PcD**

7 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

7.1 As vagas reservadas para PcD, serão preenchidas seguindo a ordem de classificação, de acordo com os critérios descritos nos itens 6.10 a 6.13 desse Edital.

7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 37, VIII, da Constituição Federal/88, no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, nos termos do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

7.3 Para concorrer como candidato com deficiência, será necessário declarar que pretende participar do Processo Seletivo de que trata esse Edital como pessoa com deficiência, enviando para a área do candidato, conforme cronograma (Item 18 deste Edital), o Requerimento – pessoa com deficiência (Anexo III), informando o tipo de deficiência.

7.4 Junto com o Requerimento, o candidato deverá enviar, no mesmo email, laudo médico, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico, bem como o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc).

7.5 A validade do laudo médico a que se refere o item anterior será de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo de que trata esse Edital quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo nas demais situações que não se enquadrarem em deficiência permanente ou de longa duração.

7.6 Aos deficientes visuais que solicitarem, será oferecida prova teórica especial ampliada. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

7.7 O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

7.8 O tempo adicional de que trata o item anterior, será no máximo, de uma hora para a realização das provas.

7.9 A pessoa com deficiência que no momento da inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar laudo médico por meio de link a ser publicado em unitau.br/concursos não será considerada apta para concorrer às vagas reservadas, tendo sua inscrição indeferida como pessoa com deficiência, mesmo que tenha informado tal opção no momento da inscrição. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

7.10 Os candidatos com deficiência participarão desse Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

7.11 O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação por comissão da Unitau, que terá acesso aos documentos incluídos pelos candidatos.

7.12 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

8 DA CANDIDATA LACTANTE

A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, observando os procedimentos a seguir:

8.1 Preencher requerimento (Anexo IV) e enviar e-mail para [copesa@unitau](mailto:copesa@unitau.br), até o dia 18/10/2026.

8.2 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário, com um acompanhante adulto e a criança, que permanecerão em ambiente reservado.

8.3 O celular e demais aparelhos eletrônicos do adulto responsável pela criança deverão permanecer lacrados, em embalagem específica fornecida pela Unitau, durante todo o período de aplicação.

8.4 A Unitau não disponibilizará responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

8.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

8.6 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a lactante.

8.7 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da lactante.

9 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será realizado em duas fases, exclusivamente nos dias, locais e horários preestabelecidos e de acordo com as normas previstas neste Edital. A primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, refere-se à prova teórica, correspondente à 90% (noventa por cento) do

total da nota da classificação final do candidato. A segunda fase, de caráter classificatório, consiste na análise de *curriculum vitae* e corresponde à fração de 10% (dez por cento) do total da nota da classificação final do candidato, conforme Art.23, §3º. da Resolução CNRM nº 17, de 22 de dezembro de 2022 e o Art.19, §3º da Resolução CNRM nº 04, de 25 de maio de 2026 . A elaboração da prova teórica e a análise curricular serão de responsabilidade da COREME Unitau, com o apoio da COPESA.

9.1 DA PROVA TEÓRICA

9.1.1 A 1ª. fase do Processo Seletivo será realizada no dia **01/11/2026**, domingo, com início às 9h e término às 13h. De acordo com a Resolução CNRM Nº 17, Art. 22, I, de 21 de dezembro de 2022, será considerado habilitado para a realização da 2ª. fase aquele participante que atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos.

9.1.2 Para as especialidades básicas e de acesso direto, a prova teórica terá 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, divididas entre Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social (ênfase em Saúde Coletiva, Saúde Mental e Medicina de Família e Comunidade), Obstetrícia e Ginecologia e Pediatria, totalizando 100 (cem) pontos. A 1ª Fase - Prova Teórica abordará conteúdos referentes à Saúde Mental e Medicina de Urgência, conforme Art. 25, parágrafo único, da Resolução no. 17, de 22 de dezembro de 2022.

9.1.3 Para a especialidade em Urologia, a prova terá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) de Cirurgia Geral (pré-requisito) e 20 (vinte) de Urologia, totalizando 100 pontos.

9.1.4 Para a especialidade em Neonatologia, a prova terá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) de Pediatria (pré-requisito) e 20 (vinte) de Neonatologia, totalizando 100 (cem) pontos.

9.1.5 Todas as notas serão expressas com duas casas decimais, arredondadas para cima no caso da terceira casa decimal ser 5 ou mais.

9.2 DA ANÁLISE CURRICULAR

9.2.1 A análise curricular será realizada por Comissão formada por membros da COREME/Unitau, por membros da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e da COPESA, tendo caráter classificatório e constituindo 10% (dez por cento) da nota final.

9.2.2 Os documentos de cada candidato serão analisados por ao menos dois membros de cada Comissão.

9.2.3 Somente será considerado aprovado na prova objetiva e habilitado para participar da análise curricular o candidato que alcançar, no mínimo, 50% de acertos e estiver dentro do limitador conforme estipulado no quadro a seguir, para o seu Programa de Residência Médica, inclusive todos os empatados naquela posição. Os demais serão automaticamente eliminados.

9.2.4 O multiplicador do cálculo para a definição do limitador da análise curricular é o número de vagas ofertadas multiplicado por 4 (quatro). Para fins de composição da lista de convocados para a análise curricular, as pessoas com deficiência e as autodeclaradas pretas e pardas que obtiverem

pontuação suficiente para classificação na 1ª. Fase serão contabilizadas no quantitativo total de classificados para a 2ª. Fase – Análise curricular, sendo excluídas as vagas reservadas para as Forças Armadas, conforme quadros abaixo:

a) Acesso Direto

ESPECIALIDADES Básicas e de Acesso Direto	Vagas credenciadas	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS					Número de convocados para a 2a. Fase - Análise Curricular (excluindo PcD e PP)
		Vagas oferecidas	Vagas AC	Vagas PcD	Vagas PP	Vagas FA	
Anestesiologia	7	7	6	0	1	0	28
Cirurgia Geral	8	8	6	0	2	0	32
Clínica Médica	12	11	8	1	2	1	44
Obstetrícia e Ginecologia	8	8	6	0	2	0	32
Oftalmologia	2	2	2	0	0	0	8
Ortopedia e Traumatologia	8	8	6	0	2	0	32
Pediatria	8	8	6	0	2	0	32

b) Especialidades

ESPECIALIDADES	Vagas credenciadas	Vagas oferecidas	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS				Número de convocados para a 2a. Fase - Análise Curricular
			Vagas AC	Vagas PcD	Vagas PP	Vagas FA*	
Urologia (pré-requisito: Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica)	2	1	1	0	0	0	4
Neonatologia (pré-requisito: Pediatria)	2	2	2	0	0	0	8

9.2.5 A lista de aprovados para a 2ª. Fase do Processo Seletivo será disponibilizada no link a ser publicado em unitau.br/concursos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Para participar dessa fase, o candidato deve enviar por meio digital (*upload*) os seguintes documentos, por meio de link a ser publicado em unitau.br/concursos:

a) curriculum vitae;

b) cópia de todos os certificados, incluindo Histórico Escolar do curso de Medicina.

9.2.6 Para o envio da documentação constante do item 9.2.5., o candidato deverá acessar no site unitau.br, na página do Processo Seletivo de que trata esse Edital, por meio de link a ser publicado em unitau.br/concursos (“Envio de Documentos”), das **08h de 13/11/2026 às 23:59h de 22/12/2026** e realizar o envio dos documentos digitalizados, nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento da pontuação.

9.2.7 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo

corrompido.

9.2.8 Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

9.2.9 Todas as notas da análise curricular serão expressas com duas casas decimais, arredondadas para cima no caso da terceira casa decimal ser 5 ou mais.

9.2.10 Após a publicação do resultado da 2ª. Fase – análise curricular – o candidato poderá, no prazo de 48h, interpor recurso (Anexo V).

9.2.11 Os itens avaliados para especialidades com acesso direto e com exigência de pré-requisito, bem como os critérios e pontuações que serão observados na análise curricular estão dispostos nos quadros a seguir:

ACESSO DIRETO

Pontuação Referente à Análise Curricular (Pontos)	
1: ESTÁGIOS OU ATIVIDADES PRÁTICAS EXTRACURRICULARES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Realizados em instituições de saúde, supervisionados por Médicos, no Brasil ou no exterior, com os seguintes critérios: Estágio(s) ou Atividade Prática(s) extracurriculares , com carga horária mínima de 80 horas e 2 semanas de duração, com comprovação por certificado oficial da instituição de Saúde e/ou Instituição de Ensino Superior, e validados pela IES de origem do candidato por meio de documento oficial. Somente serão aceitos certificados quando realizados até o fim do 4 (quarto) ano ou 8 (oitavo) período do Curso de Medicina, desde que não façam parte da grade obrigatória, não conflitem com o horário de aulas regulares, não excedam 8 horas diárias, e TENHAM SIDO validados pela IES de origem do candidato por meio de documento oficial. Entende-se por “Documento oficial” aquele que contém a assinatura do representante Legal da Instituição de Saúde (Diretor Clínico e/ou Técnico) ou quando em Instituição de Ensino seus representantes legais perante o CEE ou MEC {(Reitor(a) e/ou Pró-Reitor(a)); Sociedade de Classe ou Associação de Especialidade Médica. (1 estágio: 10 pontos; 2 ou mais estágios: 20 pontos).	20,0
b) Participação em Gestão de Ligas Acadêmicas regulares na IES, mínimo 1 ano; participação em Projetos de Extensão regulares na IES, mínimo 1 ano. Obrigatória a comprovação por documento oficial da Instituição de Ensino Superior. Somente serão aceitos certificados quando realizados até o fim do 4 (quarto) ano ou 8 (oitavo) período do Curso de Medicina, e validados pela IES de origem do candidato por meio de documento oficial. Entende-se por “Documento oficial” aquele que contém a assinatura do representante Legal da Instituição de Saúde (Diretor Clínico e/ou Técnico) ou quando em Instituição de Ensino seus representantes legais perante o CEE ou MEC (Reitor(a) e/ou Pró-Reitor(a); Sociedade de Classe ou Associação de Especialidade Médica. (1 estágio: 10 pontos; 2 ou mais estágios: 20 pontos). (1 atividade: 1 ponto; 5 ou mais atividades: 5 pontos).	5,0
c) Participação em atividades e/ou projetos sociais durante o curso de medicina: mutirões de saúde em áreas rurais (No mínimo 4); Projeto Rondon (1 evento); projetos em hospitais, escolas ou asilos atuando em cuidados a saúde, ações do tipo Clown, oficinas, contação de histórias, por no mínimo 1 ano e 160 horas. Obrigatória validação por documento oficial da Instituição de Ensino Superior. Entende-se por “Documento oficial” aquele que contém a assinatura do representante Legal da Instituição de Saúde (Diretor Clínico e/ou Técnico) ou quando em Instituição de Ensino seus representantes legais perante o CEE ou MEC (Reitor(a) e/ou Pró-Reitor(a); Sociedade de Classe ou Associação de Especialidade Médica. Somente serão aceitos certificados quando realizados até o fim do 4 (quarto) ano ou 8 (oitavo) período do Curso de Medicina, e validados pela IES de origem	5,0

do candidato por meio de documento oficial. (1 estágio: 10 pontos; 2 ou mais estágios: 20 pontos). (1 atividade: 1 ponto; 5 ou mais atividades: 5 pontos).	
d) Habilitação técnica/clínica (Proficiência) no Enamed ou Enare (habilitado) comprovada por meio do Boletim de Desempenho Individual do Enamed/Enare.	10,0
SUBTOTAL ITEM 1:	40,0
2: MONITORIAS:	PONTUAÇÃO MÁXIMA
e) Monitoria com duração mínima de 20 horas mensais, e pelo menos 1 semestre letivo de duração, obrigatória a comprovação por documento oficial da Instituição de Ensino Superior . Entende-se por "Documento oficial" aquele que contém a assinatura do representante Legal da Instituição de Saúde (Diretor Clínico e/ou Técnico) ou quando em Instituição de Ensino seus representantes legais perante o CEE ou MEC (Reitor(a) e/ou Pró-Reitor(a); Sociedade de Classe ou Associação de Especialidade Médica. Somente serão aceitos os monitorias realizados até o fim do 4 (quarto) ano ou 8 (oitavo) período do Curso de Medicina e validados pela IES de origem do candidato por meio de documento oficial (1 monitoria: 5 pontos; 2 ou mais monitorias: 10,0 pontos)	10,0
SUBTOTAL ITEM 2:	10,0
3: PRODUÇÃO CIENTÍFICA: Obs.: os mesmos trabalhos e/ou publicações não podem pontuar mais de uma vez. Se forem incluídos em um item, não podem entrar em outro. Os subitens somente serão aceitos se realizados até à data da Colação de grau do Curso de Medicina.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
f) Participação com finalização de projetos de iniciação científica regulares, com ou sem bolsa, duração mínima de 1 ano ou 2 semestres. Entende-se por "Projetos de Iniciação Científica Regulares", aqueles que estão devidamente certificados e regulados pela Instituição de Ensino Superior e/ou Agências oficiais de Fomento a Pesquisa: CNPQ e FAPs. É obrigatória a comprovação por documento oficial validado na IES de origem do candidato . Entende-se por "Documento oficial" aquele que contém a assinatura do representante Legal da Instituição de Saúde (Diretor Clínico e/ou Técnico) ou quando em Instituição de Ensino seus representantes legais perante o CEE ou MEC (Reitor(a) e/ou Pró-Reitor(a); Sociedade de Classe ou Associação de Especialidade Médica.	15,0
g) Publicações em revistas internacionais ou nacionais, com ISSN/DOI e indexados em ao menos duas bases de dados, publicados ou aceitos para publicação até à data da colação de grau, e acompanhados de carta do Pesquisador responsável atestando a participação do candidato. (1 publicação: 5 pontos; 2 ou mais publicações: 10 pontos).	10,0
h) Autor ou coautor de trabalho apresentado em evento científico como tema livre ou pôster, com ISSN , apresentados até a data da colação de grau, e acompanhados de carta do Pesquisador responsável atestando a participação do candidato. Os certificados devem conter a descrição explícita da categoria a que se aplicam (p.ex.: ouvinte, participante, organizador(a), pôster, tema livre, etc). Certificados sem a menção à categoria não serão pontuados. (1 apresentação: 1 ponto; 5 ou mais apresentações: 5 pontos)	5,0
i) Participação no consórcio Teste de Progresso/ABEM, necessária a apresentação do certificado da ABEM . Participação em competições de conhecimento médico, obrigatória apresentação do certificado da IES responsável ; Participação em Avaliação Progressiva da IES ; obrigatória a apresentação de documento oficial da Instituição de Ensino Superior (IES) . Entende-se por "Documento oficial" aquele que contém a assinatura do representante Legal da Instituição de Saúde (Diretor Clínico e/ou Técnico) ou quando em Instituição de Ensino seus representantes legais perante o CEE ou MEC (Reitor(a) e/ou Pró-Reitor(a); Sociedade de Classe ou Associação de Especialidade Médica. Olimpíada de Medicina (OMED); Olimpíada Brasileira de Fisiologia (Sociedade Brasileira de Fisiologia); Olimpíada Brasileira de Neurociências para Graduandos; Batalha das Ligas (Sociedades de Especialidades Médicas); Competições internas da IES de origem ou entre IES, desde que classificados entre os 4 finalistas . (1 evento: 1 ponto; 5 ou mais eventos: 5 pontos)	5,0

j) Participação como ouvinte/participante em Jornadas Acadêmicas, Cursos e/ou Congressos Estaduais, Nacionais e/ou Internacionais. (1 ponto por evento, no máximo 5 eventos). Necessária a comprovação por certificado da Instituição organizadora (Não serão aceitos certificados de: Indústria farmacêutica; Pessoas Físicas; Instituições não relacionadas ao Ensino/Atualização do conhecimento médico/Pesquisa/Extensão).	5,0
SUBTOTAL ITEM 3:	40,0
4: CONHECIMENTOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA:	PONTUAÇÃO MÁXIMA
k) Língua inglesa – Fluência oral e escrita, comprovada com testes de proficiência reconhecidos por Universidades Estrangeiras. Somente serão aceitos: Michigan, Cambridge, IELTS, TOEFL, desde que no prazo de validade. Entende-se por proficiência os níveis intermediário e superior.	7,5
l) Língua Francesa, Espanhola, Alemã, etc – Fluência oral e escrita, comprovada com testes de proficiência reconhecidos por Universidades Estrangeiras. Somente serão aceitos: DELF, TCF, DELE, SCIELE, TestDAF, Goethe, desde que no prazo de validade. Entende-se por proficiência os níveis intermediário e superior.	2,5
SUBTOTAL ITEM 4:	10,0
TOTAL:	100,0

Pontuação Referente à Análise Curricular (Pontos)

ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO

1: ESTÁGIOS OU ATIVIDADES PRÁTICAS EXTRA-CURRICULARES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Realizados em instituições de saúde, no Brasil ou no exterior, com os seguintes critérios: Estágio(s) ou Atividade Prática(s) extracurriculares eletivos , realizados na área escolhida do PRM , com carga horária superior à 160 horas, com mais de 20 dias de duração, com comprovação por certificado oficial da instituição de Saúde. Somente serão aceitos quando realizados durante o período de residência médica na área de concentração, desde que tenham sido validados pela Instituição de origem do candidato por meio de documento oficial. Entende-se por “Documento oficial” aquele que contém a assinatura do representante Legal da Instituição de Saúde (Diretor Clínico e/ou Técnico) ou quando em Instituição de Ensino seus representantes legais perante o CEE ou MEC (Reitor(a) e/ou Pró-Reitor(a)).	25,0
b) Participação em campanhas e / ou mutirões de atendimento a população carente em áreas remotas ou pequenos municípios (População de até 50 mil habitantes). Um (1) ponto por evento, com comprovação por certificado oficial da Secretaria de Saúde*.	15,0
SUBTOTAL ITEM 1:	40,0
2: PRODUÇÃO CIENTÍFICA: Obs.: os mesmos trabalhos e/ou publicações não podem pontuar mais de uma vez. Se forem incluídos em um item, não podem entrar em outro. Somente serão aceitas as atividades realizadas durante a Residência Médica na área de concentração.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
c) Publicações em revistas internacionais ou nacionais COM ISSN e/ou DOI e indexado em ao menos duas bases de dados (1 publicação: 10 pontos; 2 ou mais publicações: 20 pontos)	20,0
d) Autor ou coautor de trabalho apresentado em evento científico, com ISSN e/ou DOI, como tema livre, durante a residência médica. Os certificados devem conter a descrição explícita da categoria a que se aplicam (ouvinte, participante, pôster, tema livre, etc). Certificados sem a menção à categoria não serão pontuados (até 2 temas livres: 5 pontos; 3 ou mais temas livres: 10 pontos)	10,0

e) Autor ou coautor de trabalho apresentado em evento científico, com ISSN e/ou DOI, como poster, durante a residência médica . Os certificados devem conter a descrição explícita da categoria a que se aplicam. Certificados sem a menção à categoria não serão pontuados (até 2 pôsteres: 2,5 pontos; 3 ou mais pôsteres: 5 pontos).	5,0
f) Participação como ouvinte/participante em eventos científicos, durante a residência médica, na área escolhida do PRM* . Os certificados devem conter a descrição explícita da categoria a que se aplicam. Certificados sem a menção à categoria não serão pontuados (até 3 eventos: 2,5 pontos; 4 ou mais eventos: 5 pontos)	5,0
SUBTOTAL ITEM 2:	40,0
3: CONHECIMENTOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA:	PONTUAÇÃO MÁXIMA
f) Língua inglesa – Fluência oral e escrita, comprovada com testes de proficiência reconhecidos por Universidades Estrangeiras (Somente serão aceitos: Michigan, Cambridge, IELTS, TOEFL, desde que no prazo de validade. Entende-se por proficiência os níveis intermediário e superior).	15,0
g) Língua Francesa, Espanhola, Alemã, etc – Fluência oral e escrita, comprovada com testes de proficiência reconhecidos por Universidades Estrangeiras (Somente serão aceitos: DELF, TCF, DELE, SCIELE, TestDAF, Goethe, desde que no prazo de validade. Entende-se por proficiência os níveis intermediário e superior).	5,0
SUBTOTAL ITEM 3:	20,0
TOTAL:	100,0

10 DA REALIZAÇÃO DA 1ª. FASE - PROVA TEÓRICA

10.1 As provas serão realizadas na cidade de Taubaté-SP, no prédio do **Departamento de Ciências Jurídicas (DIREITO-UNITAU)**, localizado no **Parque Doutor Barbosa de Oliveira, 285 – Centro**.

10.2 Os portões serão abertos às 8h e fechados às 8h40. **não havendo tolerância para entrada após o fechamento dos portões.**

10.3 Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar documento de identidade original com foto (RG, CIN ou CNH, emitido digitalmente ou impresso) e comprovante de pagamento de inscrição.

10.4 **Não serão aceitos documentos que não permitam identificar a assinatura e a foto do candidato.**

10.5 O candidato deverá comparecer ao local designado da prova munido de caneta esferográfica de **10.6** tinta azul escura ou preta, de corpo transparente.

10.7 Em hipótese alguma haverá revisão da prova, realização de outra prova, ou segunda chamada.

10.8 Sob nenhuma alegação será realizada a prova fora do local pré-estabelecido

10.9 Será excluído o candidato que:

- a) se apresentar após às 8h40, horário em que os portões serão fechados;
- b) não comparecer à prova no local e no dia pré-determinados;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) não apresentar o comprovante de pagamento de inscrição;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

- f) for surpreendido em comunicação com outros candidatos, estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, ou estiver de posse de anotações ou outros impressos;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
- h) não devolver integralmente o material recebido para a realização da prova;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

10.10 O candidato só poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal e após decorrido uma hora do início da prova, excetuando-se casos de extrema necessidade.

10.11 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de resposta, seu caderno de questões.

10.12 Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, para assegurar a confiabilidade do Processo Seletivo.

11 DO JULGAMENTO DA PROVA

11.1 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual a soma das notas obtidas na 1ª. Fase - Prova Teórica e na 2ª. Fase - Análise Curricular, aplicados os percentuais exigidos na Resolução CNRM no. 17, de 21 de dezembro de 2022, de 90% e 10% respectivamente, somada à pontuação adicional (se houver), conforme abaixo:

Nota final (NF) = ([Nota da 1ª Etapa x 0,9] + pontuação adicional (PP, PcD, Provab, etc, se houver) + ([Nota da 2ª Etapa x 0,1] + pontuação adicional (PP, PcD, Provab, etc, se houver)

11.2 A prova teórica e seu gabarito preliminar estarão disponíveis por meio de link a ser publicado em unitau.br/concursos, no dia **01/11/2026, a partir das 17:00h.**

12 DA PONTUAÇÃO ADICIONAL OU BONIFICAÇÃO

12.1 Somente será admitida pontuação adicional ou bonificação expressamente regulamentada nos termos da Portaria n.º 446, de 19 de maio de 2026, do Ministério da Educação (MEC).

12.2 Para fins de verificação do direito à pontuação adicional, será considerada como marco temporal a data de 28 de fevereiro de 2027, correspondente à conclusão dos Programas de Residência Médica (PRM), observados os prazos definidos pela Resolução CNRM nº 1 de 10 de fevereiro de 2026.

12.3 Fará jus à pontuação adicional o candidato que houver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), em instituição devidamente credenciada pela CNRM.

12.4 Para requerer a pontuação adicional descrita no item 12.3, item, o candidato deverá, no momento da inscrição, enviar um dos seguintes documentos:

- a) certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e

Comunidade (PRMFC), expedido por instituição credenciada pela CNRM; ou

b) declaração oficial expedida pela instituição ofertante responsável pelo programa, que comprove, de forma expressa, a conclusão integral do PRMFC até o dia 28 de fevereiro de 2027.

12.5 O candidato que desejar requerer a pontuação adicional referente a comprovação da conclusão do programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade prevista na Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, deverá ainda anexar, no ato da inscrição, a Declaração de Não Utilização de Pontuação Adicional, constante do Anexo VII

12.6 A bonificação será aplicada sobre a nota obtida pelo candidato em cada fase do Processo Seletivo.

12.7 A aplicação da pontuação adicional não poderá resultar em nota superior à nota máxima prevista neste Edital.

12.8 O benefício previsto neste item aplica-se exclusivamente aos concluintes de PRMFC, não alcançando concluintes de áreas de atuação ou anos adicionais vinculados à especialidade.

12.9 A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato.

12.9.1 Considera-se usufruído o benefício com a efetivação da matrícula do candidato em qualquer PRM após a conclusão do PRMFC, conforme registro no sistema oficial da CNRM.

12.9.2 Após a efetivação da matrícula de que trata o item 12.4.1, extingue-se o direito à utilização futura da pontuação adicional.

12.9.3 É vedada a concessão de pontuação adicional fundada exclusivamente em:

12.9.3.1 participação em programas de provimento;

12.9.3.2 participação em projetos, ações estratégicas ou políticas públicas governamentais;

12.9.3.3 participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, educação continuada ou demais ações de aperfeiçoamento;

12.9.3.4 experiência ou atuação profissional; ou

12.9.3.5 quaisquer outros critérios não previstos em lei federal específica.

12.9.4 A participação pretérita em programas, ações ou políticas públicas não gera, por si só, direito adquirido à concessão de pontuação adicional.

12.9.5 É vedada a cumulação da pontuação adicional com quaisquer outros benefícios da mesma natureza não previstos na Portaria MEC n.º 446/2026.

12.10 O candidato que não observar os requisitos e procedimentos previstos neste item não terá direito à pontuação adicional.

12.10.1 A pontuação adicional será excluída, ainda que o candidato já esteja matriculado, caso seja constatado descumprimento das regras de concessão previstas na Portaria MEC n.º 446/2026.

13. DO DESEMPATE

Caso ocorra empate na classificação final, em qualquer um dos sistema de ingresso (AC, PcD, PP) o desempate será feito na seguinte ordem:

13.1 Maior nota na prova teórica, sendo:

- I. Maior nota nas questões de Clínica Médica, para as especialidades de Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia e Pediatria;
- II. Maior nota nas questões de Cirurgia Geral, para as especialidades de Anestesiologia, Cirurgia Geral, Oftalmologia, Urologia e Ortopedia e Traumatologia;
- III. Maior nota nas questões de Pediatria, para a especialidade de Neonatologia;
- IV. Maior nota na análise curricular.
- V. Maior idade do candidato (ano, mês e dia).

14. DO RESULTADO

O resultado final será divulgado no dia **04 de fevereiro de 2027**, na área do candidato e na página do concurso (unitau.br/concursos). O resultado não será informado por telefone.

15. DOS RECURSOS

15.1 O prazo para interposição de recursos (Anexo V) será de 2 (dois) dias corridos, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil subsequente à:

- I. Divulgação dos aprovados para isenção da taxa de inscrição
- II. Divulgação das provas e gabaritos oficiais.
- III. Divulgação do resultado final.

15.2 Será admitido um único recurso por candidato para cada um dos eventos, podendo o documento conter mais de um item, que deverá ser enviado para o e-mail copesa@unitau.br, até 18h do dia estabelecido no cronograma do item 18 desse Edital.

15.3 Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes, que apontar circunstâncias que o justifique e interposto dentro do prazo.

15.4 Não será aceito recurso interposto por outro meio não especificado neste Edital.

15.5 Se da análise dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente da formulação de recurso.

15.6 As Bancas Examinadoras constituem última instância para os recursos interpostos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16. DA MATRÍCULA

16.1 Os candidatos aprovados serão convocados, no dia 10/02/2027 para matrícula, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final do processo seletivo e o número de vagas disponíveis para cada Programa de Residência Médica, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

16.2 As convocações para matrícula serão divulgadas no site oficial da Universidade de Taubaté (UNITAU), a partir das 10h00, sempre que houver necessidade de realização de novas chamadas,

em decorrência de desistência, não efetivação de matrícula ou disponibilidade de vaga.

16.3 A publicação da convocação no site da UNITAU terá caráter informativo, possibilitando aos candidatos o acompanhamento das chamadas realizadas e da ocupação das vagas dos Programas de Residência Médica.

16.4 O candidato convocado receberá, no endereço de e-mail informado no ato da inscrição, comunicação contendo o token e/ou link de acesso ao sistema de matrícula, por meio do qual deverá realizar sua matrícula dentro do prazo estabelecido neste Edital.

16.5 A matrícula deverá ser efetivada no mesmo dia da convocação, até as **23h59**, mediante acesso ao sistema de matrícula utilizando o token e/ou link encaminhado ao e-mail cadastrado pelo candidato.

16.6 O candidato convocado que não efetivar sua matrícula dentro do prazo estabelecido no item 16.5 será considerado desistente, ficando a vaga disponível para convocação do próximo candidato classificado.

16.7 Os candidatos aprovados que ainda não tiverem sido convocados para matrícula permanecerão em lista de espera, respeitada a ordem de classificação. Havendo disponibilidade de vaga em razão de desistência, não efetivação da matrícula ou qualquer outra situação que gere vaga durante o período destinado às matrículas, será realizada nova convocação, observando-se a ordem de classificação.

16.8 O período para realização das matrículas observará o calendário estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

16.9 A Universidade de Taubaté não se responsabiliza pela não conferência, pelo candidato, das publicações realizadas no site institucional ou das mensagens encaminhadas ao endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, bem como por eventuais problemas relacionados ao servidor de internet, ao serviço de e-mail ou ao acesso do candidato à sua conta de e-mail.

16.10 O candidato poderá ser remanejado para outro programa em que também tenha sido aprovado até 15 de março de 2026, desde que formalize a desistência do programa anterior até 10/01/2026.

16.11 Para efetivação da matrícula, deverão ser anexados no sistema Mentor, por meio do link e/ou token encaminhado ao e-mail cadastrado pelo candidato, os documentos relacionados abaixo, em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB por arquivo. A ausência de qualquer dos documentos exigidos, ressalvadas as hipóteses de apresentação posterior expressamente previstas neste Edital, implicará a desclassificação do candidato:

- a) Foto 3 x 4 (formato .JPG, .JPEG, .PNG);
- b) CPF ou Comprovante de Situação Cadastral, emitido pela internet;
- c) RG ou CIN;
- d) Registro definitivo no CRM do Estado de São Paulo, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital para os candidatos que ainda não possuem o registro no momento da matrícula;

- e) Certificado de Reservista, quando aplicável;
- f) Diploma de Medicina, frente e verso, ou documentação equivalente, conforme as condições estabelecidas neste Edital para candidatos que ainda não tenham recebido o diploma;
- g) Certificado ou declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral ou de Programa Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica, para os candidatos que optarem pela especialidade de Urologia;
- h) Certificado ou declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em Pediatria, para os candidatos que optarem pela especialidade de Neonatologia;
- i) Comprovante com número de inscrição no PIS/NIT;
- j) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral atualizada, emitida gratuitamente pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou pelo aplicativo e-Título;
- k) Requerimento de Auxílio Moradia, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

16.12 Para os Programas de Residência Médica com pré-requisito, será admitida, até 15 de março de 2027, a apresentação de declaração de conclusão ou de aprovação para obtenção do título de especialista, conforme as exigências aplicáveis ao respectivo Programa.

OBS.: Quanto às contas bancárias para recebimento da bolsa, os residentes receberão posteriormente as orientações por e-mail, incluindo informações sobre a modalidade da bolsa e as instituições/agências bancárias nas quais deverão providenciar a abertura de conta corrente, quando necessária.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O médico residente matriculado no primeiro ano do Programa de Residência Médica poderá requerer o trancamento da matrícula, por um ano, para fins de prestação de Serviço Militar. O requerimento de trancamento deverá ser formalizado no ato da matrícula, desde que seu alistamento tenha ocorrido anteriormente à matrícula (apresentar documento comprobatório). O reingresso do médico residente dar-se-á mediante requerimento a ser entregue à COREME, até **28/02/2027**, conforme Resolução CNRM nº 04, de 30 de setembro de 2011. O não cumprimento do prazo implicará perda da vaga.

17.2 Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este Processo Seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do referido processo. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

17.3 Os casos omissos serão resolvidos pela COREME, respeitando-se a legislação em vigor.

18. CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
05/08/2026	Publicação do Edital
19/08/2026	Abertura das inscrições
19 a 21/08/2026	Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição
24/08/2026	Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição
25 a 26/08/2026	Prazo para interposição de recursos ao resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição
19/08 a 01/10/2026	Período para envio de documentos para sistema de reserva de vagas PP e PcD
09/10/2026	Resultado análise documentos PP e PcD
10 e 11/10/2026	Prazo para interposição de recursos ao resultadoda análise PP e PcD
25/10/2026	Fim das inscrições
01/11/2026	1ª. Fase – Prova objetiva. Divulgação do gabarito preliminar
02 e 03/11/2026	Recursos ao gabarito preliminar
04/11/2026	Publicação do gabarito oficial
13/11/2026	Resultado 1a. Fase (50% de acertos)
13/11/2026	Convocação para 2a. Fase - Análise curricular
13/11 a 22/12/2026	Envio dos documentos comprobatórios para análise Curricular
28/01/2027	Resultado da Análise Curricular
28 e 29/01/2027	Recursos Análise Curricular
04/02/2027	Resultado final
A partir de 10/02/2027	Matrícula on-line

Taubaté, 05 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Mônica Franchi Carniello

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade de Taubaté

Prof. Dra. Simone de Lima Silva

Vice-coordenadora da COREME da Universidade de Taubaté

Profa. Dra. Maria Fátima de Melo Toledo

Presidente da Comissão Permanente de Seleção Acadêmica - Copesa

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO
(Para candidatos pretos ou pardos)

À Comissão Permanente de Seleção Acadêmica da Universidade de Taubaté

Eu, _____,
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____,
no município de _____, Estado _____,
filho de _____ e de _____,
estado civil _____, residente e domiciliado à _____,
_____, CEP
nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
_____, Órgão Expedidor _____, expedida em
____/____/____ e CPF nº _____, DECLARO,
sob as penas da lei, que sou:
() preto () pardo

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estou sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro* e às demais cominações legais aplicáveis.

Taubaté, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do declarante _____

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do Programa de Residência: _____

2. Identificação do candidato:

Nome: _____

RG: _____ Órgão emissor: _____ UF: _____

Data da emissão: ____/____/____ CPF: _____

3. Identifique-se numa das situações abaixo.

() Condição de desempregado, apresentando todos os documentos abaixo:

- a) declaração/certidão/extrato de órgão oficial, emitida no prazo máximo de até 30 dias (CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados na Delegacia Regional do Trabalho – DRT e CNIS - Extrato Previdenciário no Instituto Nacional de Seguro Social – INSS).
- b) cópia da carteira de trabalho, com a parte de identificação e com os últimos registros.
- c) cópia do cartão PIS/PASEP.

() Doador de medula óssea: informar o número de validação da Declaração de Doador, fornecido pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

JUSTIFICATIVA

É necessário comprovar a situação descrita mediante envio de documentação comprobatória para o e-mail copesa@unitau.br.

_____, ____ de _____ de 2026.



Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pela Portaria CEE/GP nº. 30/03
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

Rua Visconde do Rio Branco, 210 - Centro
Taubaté – SP 12020-040
tel: (12) 3625-4217 3625-4143 fax: (12) 3632-2947
prppg@unitau.br

Assinatura do Candidato



Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pela Portaria CEE/GP nº. 30/03
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

Rua Visconde do Rio Branco, 210 - Centro
Taubaté - SP 12020-040
tel: (12) 3625-4217 3625-4143 fax: (12) 3632-2947
prppg@unitau.br

4 - Análise (para uso da CECON):

Local - Data - Assinatura:
Local/ Cidade:
Data: ____ / ____ / ____
Assinatura:

ANEXO III

REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À Comissão Permanente de Seleção Acadêmica da Universidade de Taubaté

Eu _____, portador(a) do documento de identidade – RG nº _____, órgão emissor _____, telefone: (____) _____, inscrito(a) sob o nº _____ no Processo Seletivo Residência Médica-2027, solicito inscrição no Sistema de Vagas para Pessoas com Deficiência e condição especial para a realização da prova, pois apresento:

- ☐ deficiência auditiva
- ☐ deficiência visual
- ☐ transtorno de déficit de atenção e hiperatividade
- ☐ deficiência locomotora
- ☐ dislexia
- ☐ Outro _____

Portanto, para a realização da prova, solicito

- ☐ Prova em Grafia Ampliada (letra Times New Roman, tamanho 24)*
- ☐ Intérprete de Língua Brasileira de Sinais
- ☐ Ledor (indicando esta solicitação, o candidato estará automaticamente autorizando a gravação).
- ☐ Mesa e cadeira especiais (deficiência locomotora)
- ☐ Outro _____

* É permitido que os candidatos com baixa visão tragam lupa para uso durante a prova.

Taubaté, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato, responsável ou procurador

(Se responsável ou procurador, indicar nº do documento de Identidade)

ANEXO IV

REQUERIMENTO – CANDIDATA LACTANTE

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade - RG nº _____, órgão emissor SSP, telefone: () _____, inscrito(a) sob o nº _____ no Processo Seletivo de Residência Médica-2027, solicito condição especial para a realização da prova, pois estou em fase de amamentação de filho(s) de até 6 (seis) meses.

Número de filhos de até 6 (seis) meses de idade _____

Nome do acompanhante _____ RG _____

ATENÇÃO:

A candidata deverá encaminhar a cópia da Certidão de Nascimento para confirmar a idade da criança, acompanhada deste requerimento preenchido, antes do término do período de inscrição, para a Comissão Permanente de Seleção Acadêmica, pelo email copesa@unitau.br. O acompanhante deve ser maior de idade e ficará responsável pela guarda da(s) criança(s) de até 6 (seis) meses de idade em local reservado para essa finalidade.

O acompanhante deverá seguir as mesmas regras constantes no Edital. Não será permitida a permanência de outra criança ou de outro adulto além do acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocorrer na desclassificação da candidata.

A Universidade de Taubaté não disponibilizará em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

Taubaté, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato, responsável ou procurador

(Se responsável ou procurador, indicar nº do documento de Identidade)

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO GABARITO DA PROVA

ORIENTAÇÕES

1. Preencher um formulário para cada questão contestada, ou seja, se quiser contestar duas questões diferentes, você deve preencher um formulário para cada questão.
2. Os formulários de interposição de recursos devem ser preenchidos e enviados exclusivamente para o e-mail vest@unitau.br, em formato PDF, dentro do prazo de recurso previsto no edital.

Eu,..... portador(a) do documento de identidade número....., apresento recurso junto à Comissão Permanente de Seleção Acadêmica da Universidade de Taubaté, contra o gabarito oficial da prova de Residência Médica, Especialidade, questão....., do Concurso de Residência Médica-2027, pelos motivos e pela fundamentação que passo a expor:



Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pela Portaria CEE/GP nº. 30/03
CNPJ 45.176.153/0001-22

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

Rua Visconde do Rio Branco, 210 - Centro
Taubaté – SP 12020-040
tel: (12) 3625-4217 3625-4143 fax: (12) 3632-2947
prppg@unitau.br

ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____, portador (a) do CRM de nº _____, telefone (____) _____, domiciliado no município de _____, classificado nº _____ no Processo Seletivo conforme edital de seleção pelo Sistema _____ (Sistemas de Ampla Concorrência - AC, Sistema Pretos e Pardos - PP ou Sistema Pessoas com Deficiência – PcD) e matriculado (a) no Programa de Residência Médica em _____

() solicito a obtenção do benefício de moradia no alojamento da universidade durante o período de residência, conforme Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

() não tenho interesse no benefício concedido pela universidade.

Declaro estar ciente do regulamento sobre o uso de alojamento provisório por residentes médicos como política de permanência.

Taubaté, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, expedido pela UF _____, nascido(a) em ____/____/____, declaro, para os devidos fins e sob as penalidades previstas na legislação vigente, que não fiz uso, em ocasião anterior, da pontuação adicional instituída pela Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, para fins de matrícula em Programa de Residência Médica. Declaro estar plenamente ciente de que a prestação de informações inverídicas poderá acarretar a aplicação das medidas administrativas, civis e penais cabíveis. Afirmo, ainda, que as informações constantes nesta declaração correspondem à verdade, assumindo integral responsabilidade por seu conteúdo. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente declaração para que produza todos os efeitos legais pertinentes.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato ou de seu responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal, se houver